

Processo n.: @RLA 17/00509800

Assunto: Auditoria na execução de obras de restauro da Igreja Imaculada Conceição, no município de Itajaí.

Responsáveis: Fabian Haack Zago e Albatroz Arquitetura, Construção e Restauro Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 546/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório nº 150/2018, resultante de auditoria nas obras de restauro da Igreja Imaculada Conceição no Município de Itajaí, decorrente de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itajaí e a empresa Albatroz Arquitetura, Construção e Restauro Ltda., para considerar regulares, com fundamento no art. 36, § 2º, alínea “a” da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, os atos analisados.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e da Proposta de Voto que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DLC nº 150/2018, ao Prefeito Municipal de Itajaí e aos Responsáveis, bem como ao controle interno e à assessoria jurídica da Unidade Gestora.

Ata n.: 50/2018

Data da sessão n.: 01/08/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art 92,
Parágrafo único da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC